

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS

1

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

BOLSA ATLETA 2025

O Município de Campos Novos, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com amparo na Lei Municipal nº 4.527/2019 e na legislação vigente, torna público que estão abertas as inscrições através do presente edital para a seleção de atletas e paratletas beneficiários do *Programa Bolsa Atleta 2025*.

1. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 As inscrições estarão abertas no período de 14/03/2025 a 07/04/2025.

1.2 Os documentos de inscrição e a proposta, conforme listados no item 3 do presente edital, deverão ser protocolizadas em envelope lacrado junto à Prefeitura Municipal de Campos Novos, Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, centro, com as seguintes identificações:

EDITAL Nº 002/2025 – BOLSA ATLETA

DOCUMENTOS INDIVIDUAIS DE INSCRIÇÃO

Nome do Atleta:

Modalidades solicitada:

2

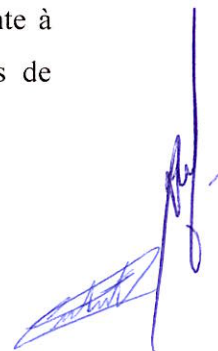
1.3 A documentação deverá ser entregue em cópias tamanho A4; os formulários deverão ser digitados; não serão consideradas documentos em papel de Fax, com rasuras ou ilegíveis.

1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega de todos os documentos solicitados no presente Edital.

2. DAS FINALIDADES E PÚBLICO ALVO

2.1 O programa destina-se a atletas e paratletas representantes do Município de Campos Novos e praticantes do desporto educacional, de participação, de rendimento profissional e não profissional, com os objetivos de:

- a) valorizar, apoiar e beneficiar atletas e paratletas amadores e profissionais representantes do Município de Campos Novos em competições, estaduais, nacionais e internacionais, do desporto educacional ao alto rendimento;
- b) incentivar jovens valores;
- c) desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social através de incentivo financeiro para apoio na alimentação, saúde, transporte, material esportivo inerente à modalidade praticada pelo atleta, participação em eventos esportivos, em taxas de federação e taxas de inscrições de competições esportivas; e
- d) Atender ao disposto na Lei Municipal do Programa Bolsa Atleta, nº 4.527/2019.



2.2 O Bolsa Atleta será concedido em caráter individual ao atleta amador com ou sem registro federativo no Estado de Santa Catarina, cadastrado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, individualmente ou através de Associação Esportiva e que represente o Município de Campos Novos em modalidades esportivas, desportivas, olímpicas, paraolímpicas ou não olímpicas, em acordo com os art. 1º e 3º da Lei Municipal nº 4.527/2019.

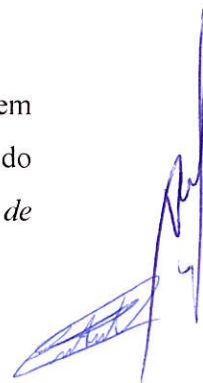
3

2.3 A concessão da Bolsa Atleta não será cumulativa, prevalecendo sempre a competição superior a qual o atleta competiu.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para disputar a concessão do benefício o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos atendendo ao disposto no Art. 12º da Lei Municipal nº 4.527, através de cópias, atestados ou declarações:

- a) apresentar ficha de inscrição padrão, disponível no *ANEXO I – Formulário de Inscrição*, preenchida e assinada, com cópia de toda a documentação pessoal exigida: cédula de identidade (RG) e CPF, e uma foto 3x4 recente;
- b) possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos para a obtenção da Bolsa Atleta Estadual, Olesc, Joguinhos, Jasc, Nacional, Internacional, Olímpico e Paraolímpico (apresentar fotocópia da Carteira de Identidade e CPF);
- c) possuir idade mínima de 12 (doze) anos para a obtenção da Bolsa Atleta Estudantil (apresentar fotocópia da Carteira de Identidade e CPF);
- d) comprovar a participação em competições esportivas ou paradesportivas oficiais em âmbitos Municipal, Estadual, Nacional ou Internacional no ano de 2025 através do currículo esportivo, conforme *ANEXO II – Currículo esportivo / Relatório de*



participação em competições em 2025.

e) estar em plena atividade desportiva profissional ou não profissional de rendimento, por meio de declaração da entidade, conforme *ANEXO III – Declaração de atividade esportiva / atleta vinculado*; ou por meio de declaração individual, conforme *ANEXO IV – Declaração de atividade esportiva / atleta individual*;

f) apresentar Ranking oficial de resultados ou declaração da Confederação, Federação ou Entidade responsável da respectiva modalidade indicando: a competição, categoria, o resultado obtido no ano de 2024;

g) estar, o atleta menor de 18 (dezoito) anos, regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, devendo apresentar comprovante de matrícula e de frequência em instituição de ensino público ou privado, ou certificado de conclusão do ensino médio;

h) apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e da categoria para o período de concessão da Bolsa, e planejamento anual de treinos constando datas, locais, previsão de horários de início e término dos treinos, conforme *ANEXO V – Planejamento anual de atividades esportivas / competições para 2025*;

i) apresentar autorização de participação (*ANEXO VI – Termo de autorização de pais ou responsáveis*) e cópia da cédula de identidade RG e CPF dos pais ou responsáveis legais, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

j) apresentar autorização do uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, conforme *ANEXO VII – Autorização dos pais ou responsáveis legais para uso de imagem* no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade, ou conforme *ANEXO VIII – Autorização do uso de imagem* no caso de atleta maior de 18 (dezoito) anos de idade;

k) não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, conforme *ANEXO IX – Declaração de não impedimentos*;

l) comprovar participação com mais de 02 (dois) anos representando Campos Novos através de súmulas de campeonatos.

Parágrafo único: a Comissão do Bolsa Atleta poderá dispensar a exigência acima quando o requerente se enquadrar no parágrafo único do Art. 5º da Lei Municipal nº 4.527/2019, a saber: “O atleta residente em outro município ou que tenha competido por outro município, poderá receber o Bolsa Atleta desde que passe a treinar e competir pelo município no período em que receber o benefício e deverá apresentar um termo de indicação técnica assinada pelo Secretário de Esportes.”

m) apresentar o termo de indicação técnica, assinada por Profissional de Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF, conforme *ANEXO X – Termo de Indicação Técnica*.

3.2 Deverão ser observados, também, os critérios de mérito esportivo definidos no art. 4º da Lei Municipal nº 4.527/2019, a saber:

- a) ter obtido até a terceira colocação em eventos esportivos oficiais de forma individual ou por equipe;
- b) ter participado de competição esportiva em âmbito Estadual, Nacional e/ou no exterior no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa Atleta;
- c) ser convocado para representar Seleções Estaduais e Nacionais da modalidade que o atleta representa.

3.3 Não sendo preenchidos todos os requisitos previstos acima, o candidato será notificado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para, no prazo de dois dias,

5

complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido no caso de não comprovação de qualquer dos itens citados acima.

6

4. DAS MODALIDADES E CATEGORIAS

4.1 O programa Bolsa Atleta Municipal atenderá as modalidades em que o Município vem apresentando melhor desempenho mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito estadual, nacional e internacional reconhecidos pelas entidades nacionais de administração do Esporte (Confederações esportivas da modalidade), e estas, reconhecidas ou vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), Comitê Olímpico Internacional (COI) ou ao Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB), a saber:

- a) Olímpicas: atletismo, basquetebol, boxe, ciclismo, futebol, ginástica artística, ginástica rítmica, handebol, judô, skate, taekwondo, tênis de mesa, voleibol;
- b) Paralímpicas: atletismo, basquetebol, bocha, ciclismo, futsal, handebol, tênis de mesa, xadrez;
- c) Não olímpicas: futsal, karatê, bocha, jiu-jitsu, xadrez, motocross, velcross.

4.2 A Bolsa Atleta Municipal será concedida para atletas e paratletas nas seguintes categorias e valores mensais, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 4.527/2019 com alterações da lei. 4.687/2021 e 4.760/2021:

I. CATEGORIA BOLSA ESTUDANTIL:

- a) Para atleta selecionado dentre os 24 (vinte e quatro) melhores nas modalidades individuais e que continuam treinando para futuras competições em suas modalidades de inscrição: 27 UFM.



b) Para atleta selecionado dentre os 24 (vinte e quatro) melhores nas modalidades coletivas e que continuam treinando para futuras competições em suas modalidades de inscrição: 27 UFM.

7

II. CATEGORIA ATLETA ESTADUAL

a) Atletas que tenham participado de evento Estadual por federações e/ou que integrem o *ranking* estadual da modalidade, tendo obtido no mínimo 3ª colocação, em qualquer uma das situações, e que continuem a treinar para futuras competições: 83 UFM.

III. CATEGORIA OLESC, JOGUINHOS E JASC

ATLETAS E PARATLETAS EVENTUALMENTE BENEFICIADOS

I - Atletas que tenham participado das Olimpíadas Escolares de Santa Catarina (OLESC), tendo obtido até a 3ª (terceira) colocação e que continuem a treinar para futuras competições. Sendo os valores diferenciados entre as colocações:

- a) Primeiro lugar (medalha de ouro): 115 UFM;
- b) Segundo lugar (medalha de prata): 105 UFM;
- c) Terceiro lugar (medalha de bronze): 100 UFM;

II - Atletas que tenham participado dos Jogos Abertos de Santa Catarina (JOGUINHOS), tendo obtido até a 3ª (terceira) colocação e que continuem a treinar para futuras competições. Sendo os valores diferenciados entre as colocações:

- a) Primeiro lugar (medalha de ouro): 140 UFM;
- b) Segundo lugar (medalha de prata): 130 UFM;
- c) Terceiro lugar (medalha de bronze): 125 UFM;



III - Atletas que tenham participado dos Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC), tendo obtido até a 3ª (terceira) colocação e que continuem a treinar para futuras competições. Sendo os valores diferenciados entre as colocações:

- a) Primeiro lugar (medalha de ouro): 200 UFM;
- b) Segundo lugar (medalha de prata): 170 UFM;
- c) Terceiro lugar (medalha de bronze): 165 UFM;

8

IV. BOLSA ATLETA - CATEGORIA ATLETA NACIONAL

ATLETAS E PARATLETAS EVENTUALMENTE BENEFICIADOS

I - Atletas que tenham participado do evento nacional e ou que integrem o ranking nacional da modalidade, tendo obtido até a 4ª (quarta) colocação, em qualquer uma das situações, e que continuem a treinar para futuras competições: 222 UFM;

V. BOLSA ATLETA - CATEGORIA ATLETA INTERNACIONAL

ATLETAS E PARATLETAS EVENTUALMENTE BENEFICIADOS

I - Atletas que tenham integrado por meio de convocação oficial a seleção nacional de sua modalidade esportiva representando o Município e o Brasil em Campeonatos Sul-Americanos, Pan-Americanos ou Mundiais, obtendo até a 4ª (quarta) colocação, e que continuem a treinar para futuras competições internacionais: 277 UFM;

VI. BOLSA ATLETA- ATLETA OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO

ATLETAS E PARATLETAS EVENTUALMENTE BENEFICIADOS



I - Atletas que tenham integrado as Delegações Olímpica e Paraolímpica Brasileira de sua modalidade esportiva e que continuem treinando para futuras competições internacionais. 350 UFM.

9

4.3 Os valores poderão ser até as UFM estabelecidas acima, conforme o montante de recursos disponíveis pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e definição da Comissão Permanente do Bolsa Atleta.

4.4 A Comissão poderá ser assessorada pelo Secretário Municipal de Esportes de Campos Novos, o qual tem a capacidade de informar dados relativos ao item 4.3, bem como o aproveitamento e comprometimento do atleta no decorrer do ano imediatamente anterior.

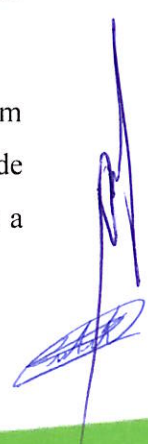
5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO / AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O processo de seleção, avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Atleta, como a avaliação das documentações e propostas deste edital, serão conferidas e julgadas pela Comissão Permanente da Bolsa Atleta, devidamente designada pela Portaria nº 1.322/2019, e contará com as seguintes fases:

I. Análise documental: conferência da documentação apresentada e do preenchimento integral e correto do formulário de inscrição e declarações.

II. Análise do mérito: análise da adequação do período de bolsa e de seus objetivos dentro dos critérios e modalidades estabelecidos neste edital, com consonância com os objetivos e critérios da Lei Municipal nº 4.527/2019.

5.2 A seleção dos atletas e paratletas beneficiados e a definição dos valores a serem repassados serão fixados pela Comissão Permanente da Bolsa Atleta em conformidade com a Lei Municipal nº 4.527/2019, a disponibilidade orçamentária e o cronograma a



seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital.	14/03/2025
02	Período de inscrição e entrega da documentação por parte do atleta.	14/03/2025 a 07/04/2025
03	Avaliação das inscrições e documentação pela Comissão.	15/04/2025 a 18/04/2025
04	Divulgação do resultado preliminar.	21/04/2025
05	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	22/04/2025 a 23/04/2025
06	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	24/04/2025
07	Publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	25/04/2025
08	Audiência pública para assinatura dos termos de adesão do Bolsa Atleta.	28/04/2025

10

5.3 Os valores a serem repassados aos atletas e paratletas serão definidos pela Comissão Permanente da Bolsa Atleta considerando o histórico do atleta, modalidade, conquistas históricas, competições, medalhas, troféus, categoria na qual se encontra inscrito e a importância do atleta e da modalidade na programação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Campos Novos.

11

6. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas provenientes dos resultados do presente edital serão custeadas com dotação própria da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer previstos para o exercício financeiro de 2025, atendendo ao limite máximo global de R\$ 320.000,00 e nas condições do art. 18 da Lei Municipal nº 4.527/2019:

Órgão: 09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 27 DEPARTAMENTO DE ESPORTES – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Proj./At. 2.039 Manutenção do Departamento de Esportes

Dot. 157 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas

6.2 Os valores individuais dos benefícios serão definidos pela Comissão Permanente da Bolsa Atleta, conforme critérios estabelecidos neste edital e quantidade de solicitações aprovadas, não devendo ultrapassar o montante total de R\$ 320.000,00.

6.3 A seleção dos Bolsistas não obriga a Administração Pública a firmar o termo com quaisquer dos solicitantes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.

6.4 Os repasses deverão respeitar a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.



6.5 O benefício concedido será pago ao atleta via transferência bancária eletrônica em conta bancária isenta de tarifa e aberta exclusivamente em nome do atleta, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em consonância com a Lei Municipal nº 4.527/2019, Art. 11º, § 1º.

12

Parágrafo único: o atleta deverá apresentar os dados bancários no ato da assinatura do termo de adesão com o Município, em forma de ofício.

7. DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

7.1 O prazo da Concessão do Auxílio da Bolsa Atleta para o ano de 2025 será de até 08 parcelas mensais, correspondentes ao período de março a dezembro.

7.2 Sua concessão pode ser renovada por iguais e sucessivos períodos, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei da Bolsa Atleta e, ainda, se houver previsão de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 11º da referida lei.

7.3 Os atletas ou paratletas que já recebem o benefício e conquistarem medalhas nas competições de suas categorias de inscrição terão prioridade para a renovação das suas Bolsas.

7.4 A prioridade para renovação da Bolsa Atleta não desobriga o atleta de obedecer a todos os procedimentos e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer necessários para auferir o benefício financeiro, não sendo automática sua renovação.

7.5 A concessão da Bolsa Atleta é individual, eventual, temporária e intransferível, podendo perdurar enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.



8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 8.1 Representar exclusivamente o município de Campos Novos em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- 8.2 Ceder os direitos de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município;
- 8.3 Utilizar, obrigatoriamente, em seu uniforme e demais matérias de divulgação e marketing de suas ações, a logomarca oficial da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e do Município de Campos Novos ou de seus programas;
- 8.4 Divulgar em suas atividades esportivas, competições, entrevistas, etc., o Município de Campos Novos como seu parceiro e patrocinador;
- 8.5 Utilizar o valor da bolsa preferencialmente para os fins previstos no Plano de Trabalho apresentado;
- 8.6 Cumprir com o cronograma de treinos e com o plano de ações, conforme Planejamento anual apresentado e informar, antecipadamente para avaliação da SEL, quando houver necessidade de alteração desse Plano;
- 8.7 Participar de reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- 8.8 Prestar esclarecimentos e/ou informações referente à aplicação do benefício da Bolsa, quando solicitado;
- 8.9 Apresentar prestação de contas referente à aplicação do recurso da bolsa em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela, nos termos do Art. 14º e § 1º da nova Lei Municipal nº 4.527/19 e suas alterações.

8.10 Participar, gratuitamente, de atividades e campanhas publicitárias em qualquer divulgação que for feita sobre o esporte e o lazer, inclusive material impresso, de vídeo ou áudio, campanhas publicitárias, produção de softwares, eventos locais e nacionais, kits promocionais e no espaço (site) ocupado pelo Município de Campos Novos na Internet, respeitados os compromissos assumidos em contratos de patrocínio pelo (a) contemplado (a), bem como o seu calendário de trabalho, treinamentos e competições;

14

8.11 Estar ciente das normas que regem este Edital, o Termo de Adesão assinado com o Município e a Lei Municipal nº 4.527/2019 com alterações da lei. 4.687/2021 e 4.760/2021.

9. DOS RESULTADOS

9.1 A listagem preliminar dos atletas beneficiários e os valores a serem repassados, respectivamente, será divulgada no site oficial do Município de Campos Novos, no endereço eletrônico www.camposnovos.sc.gov.br, na data de 21 de abril de 2025.

9.2 A listagem com o resultado final, após a interposição de recursos, também será divulgado no site oficial do Município de Campos Novos, no endereço eletrônico www.camposnovos.sc.gov.br, na data de 25 de abril de 2025.

9.3 Após a divulgação, os beneficiários deverão comparecer na audiência pública para assinatura do termo de adesão, na data de 28 de abril de 2025.

10. DO REQUERIMENTO PARA REVISÃO DOS RESULTADOS

10.1 Havendo discordância quanto ao resultado da classificação, o atleta poderá solicitar revisão à Comissão do Bolsa Atleta até 48 horas após a divulgação dos beneficiários aprovados, com justificativa protocolada na Prefeitura Municipal de Campos Novos, conforme *ANEXO XI – Protocolo de pedido de recurso*.



11. DA ASSINATURA DOS TERMOS

11.1 Após o resultado final com a classificação dos beneficiários selecionados, será realizada audiência pública programada para o dia 28 de abril de 2025 para assinatura dos termos de adesão e orientações gerais acerca das responsabilidades de cada atleta.

15

12. DA RESCISÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O benefício da Bolsa Atleta poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a qualquer momento frente a denúncias ou constatação de irregularidades na aplicação do recurso ou do não cumprimento das obrigações previstas no presente edital e na Lei Municipal nº 4.527/19, art. 13º, §º 1º e §º 2º, a saber:

- a) não ser apresentada a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto de solicitação e no calendário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- b) não haver participação dos treinos e das competições da entidade e/ou Secretaria sem justificativa;
- c) quando convocado, não participar das competições sem justificativa convincente;
- d) quando o atleta não mais representar o Município de Campos Novos;
- e) se o atleta passar a representar, competir ou ser inscrito em competições por outro Município, Estado ou País;
- f) quando o atleta for transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela Comissão da Bolsa Atleta;



- g) ocorrer à dispensa de seleções representativas de Campos Novos, por indisciplina ou a seu pedido;
- h) quando o atleta sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, entidades federais e/ou nacionais ou por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, consideradas grave pela Comissão da Bolsa atleta;
- i) o atleta seja considerado inapto pela comissão técnica da modalidade por motivo médico, técnico ou disciplinar;
- j) não cumprir o calendário e as obrigações da prestação de contas;
- k) verificar-se o descumprimento de quaisquer das condições exigidas Lei do Bolsa Atleta.
- l) se o atleta usar documento ou declaração falsa para obtenção dos benefícios (*ANEXO XII – Termo de Responsabilidade*).
- m) praticar qualquer tipo de ato de vandalismo.

12.2 Ocorrendo o desligamento o atleta poderá ser substituído, sendo concedido o Bolsa Atleta pelo tempo que faltar para completar o período, ao substituto.

12.3 No caso de o atleta passar a representar outro Município, Estado ou País após a assinatura do termo de adesão da Bolsa, ele deverá devolver integralmente ao Município todos os valores recebidos anteriormente, até o momento do encerramento da sua representatividade como atleta de Campos Novos. O prazo para devolução dos valores concedidos é de até 10 dias corridos após o anúncio realizado pela Comissão do Bolsa Atleta.

12.4 A suspensão da Bolsa Atleta implica, obrigatoriamente, na rescisão do termo de adesão do programa, na devolução dos recursos recebidos e em punição administrativa ao referido atleta, que poderá ficar impossibilitado de participar de programas municipais pelo período de 01 (um) ano.

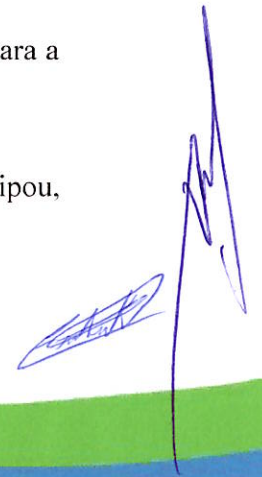
17

12.5 A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por intermédio da Comissão Permanente do Bolsa Atleta nomeada pela Portaria nº 9.803/2025, fiscalizará os termos assinados antes do término da sua vigência por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação dos planos de trabalho.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Os atletas beneficiados com o Programa Bolsa Atleta deverão apresentar prestação de contas em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela devendo conter, obrigatoriamente, conforme o Art. 14º da Lei Municipal nº 4.527/19 com alterações da lei. 4.687/2021 e 4.760/2021:

- a) declaração própria ou de responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do beneficiado com sua manutenção pessoal e desportiva;
- b) declaração da respectiva entidade desportiva, ou da instituição de ensino no caso da categoria estudantil, atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade esportiva ou desportiva, conforme o caso;
- c) declaração da instituição de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado para a categoria estudantil, bem como regular aproveitamento escolar; e
- d) relatório contendo a relação dos eventos/campeonatos em que o atleta participou,



preferencialmente com fotos.

13.2 Os documentos apresentados deverão estar legíveis, sem rasuras ou dobraduras.

13.3 A não apresentação da prestação de contas ou sua não aprovação implicará da rescisão do termo de adesão do benefício e obrigará à restituição dos valores recebidos pelo Atleta ao Município.

18

13.4 A prestação de contas deverá ser entregue em envelope lacrado com identificação do Atleta, protocolizado na Prefeitura Municipal de Campos Novos, Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, centro, que encaminhará à Comissão Permanente que, por sua vez, analisará a documentação e encaminhará, posteriormente, à Controladoria Interna do Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do Atleta implicará em aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

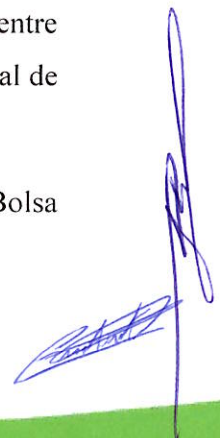
14.2 Os prazos constantes neste edital são improrrogáveis, e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

14.3 A concessão da Bolsa Atleta fica limitada a 01 (uma) por atleta e paratleta.

14.4 É vedado ao atleta bolsista receber cumulativamente Bolsa Atleta ou benefício similar de qualquer outro Município.

14.5 A concessão da Bolsa não gera qualquer vínculo, laboral ou de outra natureza entre o atleta ou paratleta com a Administração Pública Municipal ou Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

14.6 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o Programa Bolsa



Atleta mesmo após a apresentação da documentação pelos requerentes, por razões de interesse público.

14.7 A Administração Pública se reserva no direito de interromper, suspender ou cancelar os repasses do Programa Bolsa Atleta, por razões de interesse público.

19

14.8 As possíveis dúvidas serão dirimidas de acordo com a legislação vigente, e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente da Bolsa Atleta juntamente com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

14.9 Os servidores da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Campos Novos poderão participar do referido pleito desde que já possuam comprovadamente, no mínimo, 2 (dois) anos de participação em eventos oficiais e que não interfira no cumprimento de sua carga horária.

14.10 A Administração Pública manterá, em seu endereço eletrônico oficial, relação atualizada dos atletas beneficiados com a Bolsa Atleta, informando, no mínimo, o nome, o tipo da bolsa e a modalidade praticada.

14.11 O presente edital e seus anexos são complementares entre si.

ANEXO I – Formulário de Inscrição

ANEXO II – Currículo esportivo / Relatório de Participação de competições em 2025

ANEXO III – Declaração de atividade esportiva / atleta vinculado

ANEXO IV – Declaração de atividade esportiva / atleta individual

ANEXO V – Planejamento anual de atividades esportivas / competições para 2025

ANEXO VI – Termo de autorização de pais ou responsáveis

ANEXO VII – Autorização dos pais ou responsáveis legais para uso de imagem

ANEXO VIII – Autorização do uso de imagem

ANEXO IX – Declaração de não impedimentos



ANEXO X – Termo de Indicação Técnica

ANEXO XI – Protocolo de pedido de recurso

ANEXO XII – Termo de Responsabilidade

ANEXO XIII – Parecer técnico da Comissão

ANEXO XIV - Minuta do termo de adesão ao Bolsa Atleta

ANEXO I

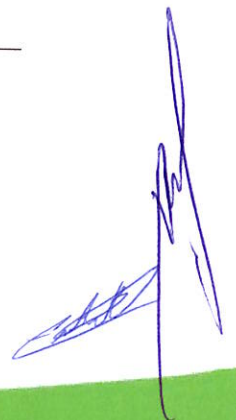
Formulário de Inscrição

Nome do Atleta:		FOTO 3 x 4
Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino		
Nome do pai e/ou responsável:		
Nome da mãe e/ou responsável:		
Data de Nascimento:	CPF:	RG:
Estado civil:	Naturalidade:	Nacionalidade:
Modalidade esportiva praticada:	Nº do registro na Federação / Confederação:	
E-mail do atleta:		
Endereço Completo:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Telefones (fixo e celular):		

Campos Novos, ___/___ 2025.

Assinatura do Presidente da Entidade ou
Técnico da modalidade

Assinatura do Atleta



ANEXO II

Currículo Esportivo / Relatório de Participação de Competições 2025

DADOS PESSOAIS			
Nome do Atleta:			
Data de Nascimento:			
Modalidade:			
FILIAÇÃO ESPORTIVA (opcional)			
Associação / Clube:			
Técnico Responsável:			
Tempo de atuação esportiva:			
PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS OBTIDOS EM 2025			
Data (ordem cronológica)	Local (Cidade)	Nome da Competição	Classificação final

Obs.: Anexar súmula, declaração da Entidade Oficial ou *Ranking* oficial

Campos Novos, ___/___ 2025.

Assinatura do Presidente da Entidade ou
Técnico da modalidade

Assinatura do Atleta

ANEXO III

Declaração de atividade esportiva / atleta vinculado

Declaramos que o (a) atleta _____ da modalidade _____ vinculado à (nome da Associação) _____, está em plena atividade esportiva não profissional, preparando-se para representar o Município de Campos Novos em todos os eventos esportivos. O planejamento de trabalho e participação está sendo coordenado e executado pela Comissão Técnica da modalidade a partir do calendário de eventos da Entidade Gestora do Desporto em SC.

Os treinamentos acontecem às (dias da semana) _____ das (horário) _____ até às _____, no (local do treinamento) _____.

Campos Novos, ___/___ 2025.

Assinatura do Presidente / Técnico

ANEXO IV

Declaração de atividade esportiva / atleta individual

Eu, _____ atleta da modalidade _____, declaro que estou em plena atividade esportiva não profissional, preparando-se para representar o Município de Campos Novos em eventos esportivos. O planejamento de trabalho e participação é coordenado e executado individualmente, obedecendo ao cronograma desenvolvido.

Os treinamentos acontecem às (dias da semana) _____ das (horário) _____ até às _____, no (local do treinamento) _____.

Campos Novos, ___/___ 2025.

Assinatura Atleta

ANEXO V

Planejamento anual de atividades esportivas / competições para 2025

25

Nome do atleta:
Categoria:
Modalidade:
Entidade Esportiva vinculada:
CNPJ:
Nome do Técnico:
Endereço de treinamento:

• CRONOGRAMA DE COMPETIÇÕES PARA 2025

Participará dos eventos promovidos pela FESPORTE (OLESC, JOGUINHOS, JASC, PARAJASC) no ano de 2025 representando o Município de Campos Novos?

SIM NÃO

- a) OLESC
- b) JOGUINHOS
- c) JASC
- d) PARAJASC

• CRONOGRAMA DE TREINOS PARA 2025

Dia da Semana	Atividade	Horário	Tempo

• PLANO ANUAL DE COMPETIÇÕES OFICIAIS PARA 2025

META	Competição / Evento	Período de Execução	
		Início	Término
01			
02			
03			



04			
05			28

Campos Novos, __/__/2025.

Assinatura do Técnico

Assinatura do Atleta

ANEXO VI

Termo de autorização de pais ou responsáveis

Eu, _____, registrado (a) sob o nº de Carteira de Identidade _____ e CPF nº _____, responsável legal na qualidade de (pai, mãe ou tutor) _____ do (a) menor _____, registrado (a) sob o nº de Carteira de Identidade _____, nascido (a) em ___/___/___, AUTORIZO a inscrição do mesmo no Programa Bolsa Atleta, organizado pela Secretaria Municipal de Esportes de Campos Novos / SC, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização na forma da Lei.

29

Campos Novos, ___/___/2025

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VII

Autorização dos pais ou responsáveis legais para uso de imagem

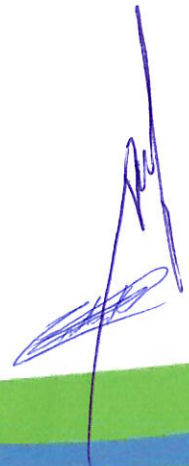
Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, responsável legal na qualidade de (pai, mãe ou tutor) _____ do (a) menor _____, registrado (a) sob o nº de Carteira de Identidade _____, nascido (a) em ____/____/____, AUTORIZO o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em todo e qualquer material a ser utilizado em campanhas promocionais e institucionais da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ou campanhas oficiais do Município de Campos Novos/SC, destinadas à divulgação pública.

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo ser utilizada em todo território nacional e no exterior, nas diversas formas de material de divulgação, conforme parágrafo 1º do art. 12º da Lei nº 4.527/2019:

§ 1º o atleta deverá também comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, cedendo os direitos de imagem ao Município de Campos Novos e utilizando, obrigatoriamente, em seu uniforme, a logomarca da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Campos Novos ou de seus programas.

Campos Novos, ____/____/2025.

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO VIII

Autorização do uso de imagem

31

Eu, _____, atleta da modalidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo todo e qualquer material a ser utilizado em campanhas promocionais e institucionais da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ou campanhas oficiais do Município de Campos Novos/SC, destinadas à divulgação pública.

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo ser utilizada em todo território nacional e no exterior, nas diversas formas de material de divulgação, conforme parágrafo 1º do art. 12º da Lei nº 4.527/2019:

§ 1º o atleta deverá também comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, cedendo os direitos de imagem ao Município de Campos Novos e utilizando, obrigatoriamente, em seu uniforme, a logomarca da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Campos Novos ou de seus programas.

Campos Novos, ___/___/2025.

Assinatura do Atleta



ANEXO IX

Declaração de não impedimentos

32

Eu, _____, atleta da modalidade de _____,
DECLARO não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva,
Federação ou Confederação das modalidades correspondentes.

Campos Novos, ___/___/2025.

Assinatura do Atleta



ANEXO X

Termo de Indicação Técnica

Aos Senhores membros da Comissão Permanente da Bolsa Atleta da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Campos Novos/SC, avaliadores das solicitações do Programa Bolsa Atleta, eu _____, CREF nº _____, conforme cópia anexa, técnico da modalidade _____, indico o (a) atleta _____ inscrito sob o CPF nº _____ e RG nº _____, com o resultado obtido no ano de 2025 que qualifica o atleta ao Programa Bolsa para o benefício financeiro na categoria de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 4.527/2019.

33

Categoria da Bolsa Atleta	
Nome da Competição	
Número de equipes participantes	
Classificação final	
Comprovação do resultado	

Campos Novos, __/__/2025

Assinatura do responsável
legal

Assinatura do Técnico

Assinatura do Atleta



ANEXO XII

Termo de Responsabilidade

Autenticidade das informações prestadas à comissão de análise do Programa Bolsa Atleta

35

Declaro que as informações prestadas no requerimento da Bolsa Atleta, como seus anexos / declarações, são de minha inteira responsabilidade, podendo a qualquer momento serem comprovadas.

Estou ciente de que, caso a concessão da Bolsa Atleta se concretize, deverei utilizar a marca oficial do Município de Campos Novos e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Campos Novos em meus uniformes e demais materiais de divulgação e marketing de minhas atividades / resultados.

Por essas afirmações acima descritas serem verdadeiras, firmo a presente declaração e comprometo-me que, se caso haja qualquer mudança em tal realidade, comunicarei imediatamente à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer através de documento protocolado na Prefeitura Municipal de Campos Novos.

Ademais, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa Bolsa Atleta 2025 de Campos Novos, podendo sofrer, ainda, outras punições.

Campos Novos, __/__/2025.

Assinatura do Atleta

Assinatura do Técnico

ANEXO XIII

Parecer técnico da Comissão

36

AVALIAÇÃO TÉCNICA (COMISSÃO MUNICIPAL DO BOLSA ATLETA)

PARECER:

DEFERIDO []		INDEFERIDO []	
Categoria Enquadrada	Período de Concessão: Até 08 parcelas	Pontuação (UFM)	Valor Mensal

ANEXO XIV

Minuta Termo de Adesão ao Bolsa Atleta 2025

Referente ao edital de Chamada Pública nº 002/2025 para a concessão de benefícios do **PROGRAMA BOLSA ATLETA 2025** do Município de Campos Novos/SC.

37

A Prefeitura do Município de Campos Novos, inscrita sob o CNPJ nº 82.939.232/0001-74, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no centro do Município de Campos Novos/SC, por intermédio da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**, gestora do Programa Bolsa Atleta com esteio Lei Municipal nº 4.527/2019 de 22 de março de 2019, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Senhor **Elison Antunes Kunen**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº X e do CPF nº X doravante denominado CONCEDENTE, e _____, brasileiro(a), representante legal desta ou atleta, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, selecionado (a) para usufruir dos benefícios inerentes a CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA do **PROGRAMA BOLSA ATLETA DE CAMPOS NOVOS**, instituído pela Lei Municipal nº 4.527/2019, doravante denominado (a) CONTEMPLADO (a). Resolvem firmar o presente TERMO DE ADESÃO, com fundamento nas disposições expressas no edital nº 002/2025 que será regido pelas cláusulas e condições SEGUINTEs:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO objetiva formalizar o Compromisso do (a) CONTEMPLADO (A) a CONCESSÃO DA BOLSA ATLETA do Município de Campos Novos/SC, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Planejamento anual de atividades esportivas / competições para 2025 do Atleta, da modalidade, categoria

38

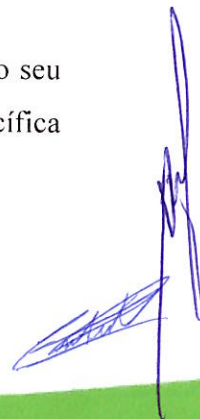
1.2. O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA e seus Anexos passam a fazer parte integrante do presente termo de adesão.

1.3 Conforme art. 2º da Lei Municipal nº 4.527/2019, a concessão da Bolsa não implica em qualquer vínculo com a Administração Municipal nem com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ou outra que a suceder, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

2.1. Das obrigações da CONCEDENTE:

- a) garantir o repasse dos recursos financeiros para o cumprimento do Plano de Treinamento e Competições, previamente aprovado, de acordo com a disponibilidade orçamentária do município, no exercício vigente;
- b) acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Planejamento anual de atividades esportivas / competições para 2025 do (a) atleta beneficiado (a);
- c) analisar e aprovar as contas prestadas pelo (a) CONTEMPLADO (A), e/ou pelo seu representante legal (atleta menor) na forma e nos prazos fixados em norma específica contida no edital 001/2025 e na Lei Municipal nº 4.527/2019;

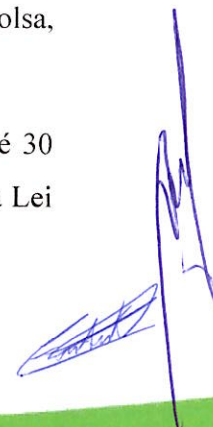


d) solicitar ao (a) CONTEMPLADO (a) informações sobre o andamento dos treinos e competições.

2.2. Das obrigações do (a) CONTEMPLADO (a):

39

- a) Representar exclusivamente o município de Campos Novos em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- b) Ceder os direitos de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município;
- c) Utilizar, obrigatoriamente, em seu uniforme e demais matérias de divulgação e marketing de suas ações, a logomarca oficial da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e do Município de Campos Novos ou de seus programas;
- d) Divulgar em suas atividades esportivas, competições, entrevistas, etc., o Município de Campos Novos como seu parceiro e patrocinador;
- e) Utilizar o valor da bolsa preferencialmente para os fins previstos no Plano de Trabalho apresentado;
- f) Cumprir com o cronograma de treinos e com o plano de ações, conforme Planejamento anual apresentado e informar, antecipadamente para avaliação da SEL, quando houver necessidade de alteração desse Plano;
- g) Participar de reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- h) Prestar esclarecimentos e/ou informações referente à aplicação do benefício da Bolsa, quando solicitado;
- i) Apresentar prestação de contas referente à aplicação do recurso da bolsa em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela, nos termos do Art. 14º e § 1º da Lei



Municipal nº 4.527/19, com alterações da lei. 4.687/2021 e 4.760/2021.

j) Participar, gratuitamente, de atividades e campanhas publicitárias em qualquer divulgação que for feita sobre o esporte e o lazer, inclusive material impresso, de vídeo ou áudio, campanhas publicitárias, produção de softwares, eventos locais e nacionais, kits promocionais e no espaço (site) ocupado pelo Município de Campos Novos/SC na Internet, respeitados os compromissos assumidos em contratos de patrocínio pelo (a) contemplado (a), bem como o seu calendário de trabalho, treinamentos e competições;

l) Estar ciente das normas que regem este Edital, o Termo de Adesão assinado com o Município e a Lei Municipal nº 4.527/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

3.1. É prerrogativa da CONCEDENTE exercer o controle e fiscalização sobre a execução deste Termo de Adesão, por intermédio da Comissão Permanente do Bolsa Atleta nomeada pela Portaria nº 9.803/2025, por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação dos planos de trabalho.

3.2. O CONTEMPLADO é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação e solicitação de autorização, mediante aprovação da Comissão Permanente Da Bolsa Atleta, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou do projeto, quanto a sua capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, bem como quanto à participação de terceiros no projeto.

3.3. É de responsabilidade do CONTEMPLADO encaminhar ofício contendo solicitação de qualquer alteração junto a Comissão Da Bolsa Atleta.

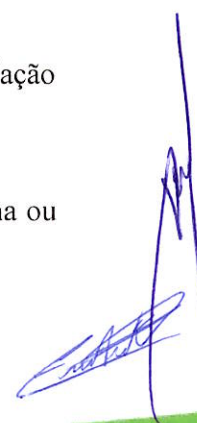
CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

4.1. Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, das normas estabelecidas na legislação vigente ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

41

4.2 O benefício da Bolsa Atleta poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a qualquer momento frente a denúncias ou constatação de irregularidades na aplicação do recurso ou do não cumprimento das obrigações previstas no presente edital e na Lei Municipal nº 4.527/19, art. 13º, § 1º e § 2º, a saber:

- a) não ser apresentada a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto de solicitação e no calendário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- b) não haver participação dos treinos e das competições da entidade e/ou Secretaria sem justificativa;
- c) quando convocado, não participar das competições sem justificativa convincente;
- d) quando o atleta não mais representar o Município de Campos Novos;
- e) se o atleta passar a representar, competir ou ser inscrito em competições por outro Município, Estado ou País;
- f) quando o atleta for transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela Comissão da Bolsa Atleta;
- g) ocorrer à dispensa de seleções representativas de Campos Novos, por indisciplina ou



a seu pedido;

h) quando o atleta sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, entidades federais e/ou nacionais ou por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, consideradas grave pela Comissão da Bolsa atleta;

42

i) o atleta seja considerado inapto pela comissão técnica da modalidade por motivo médico, técnico ou disciplinar;

j) não cumprir o calendário e as obrigações da prestação de contas;

k) verificar-se o descumprimento de quaisquer das condições exigidas na Lei do Bolsa Atleta;

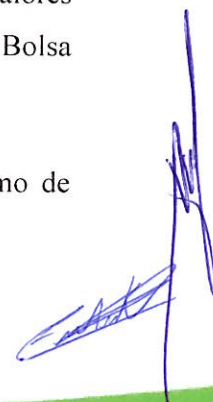
l) Se o atleta usar documento ou declaração falsa para obtenção dos benefícios (*ANEXO XII – Termo de Responsabilidade*);

m) praticar qualquer tipo de ato de vandalismo;

4.3 Ocorrendo o desligamento o atleta poderá ser substituído, sendo concedido o Bolsa Atleta pelo tempo que faltar para completar o período, ao substituto.

4.4 No caso de o atleta passar a representar outro Município, Estado ou País após a assinatura do termo de adesão da Bolsa, ele deverá devolver integralmente ao Município todos os valores recebidos anteriormente, até o momento do encerramento da sua representatividade como atleta de Campos Novos. O prazo para devolução dos valores concedidos é de até 10 dias corridos após o anúncio realizado pela Comissão do Bolsa Atleta.

4.5 A suspensão da Bolsa Atleta implica, obrigatoriamente, na rescisão do termo de



adesão do programa, na devolução dos recursos recebidos e em punição administrativa ao referido atleta, que poderá ficar impossibilitado de participar de programas municipais pelo período de 01 (um) ano.

43

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo da Concessão do Auxílio da Bolsa Atleta para o ano de 2025 será de **até 08** parcelas mensais.

5.2 Sua concessão pode ser renovada por iguais e sucessivos períodos, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei da Bolsa Atleta e, ainda, se houver previsão de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 11º da referida lei.

5.3 Os atletas ou paratletas que já recebem o benefício e conquistarem medalhas nas competições de suas categorias de inscrição terão prioridade para a renovação das suas Bolsas.

5.4 A prioridade para renovação da Bolsa Atleta não desobriga o atleta de obedecer a todos os procedimentos e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer necessários para auferir o benefício financeiro, não sendo automática sua renovação.

5.5 A concessão da Bolsa Atleta é individual, eventual, temporária e intransferível podendo perdurar enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos/SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Fomento.



E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

44

Campos Novos, 14 de março 2025



Dirceu José Kaiper

Prefeito Municipal

Elison Antunes Kunen

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

.....
Atleta Beneficiário do Bolsa Atleta 2025

TESTEMUNHAS:

Nome: _____



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF _____

Assinatura: _____

45